



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C. G. C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Mercês, 106 Rodovia Al. 101 Km. 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Lei nº 79/86.

Orga a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1987 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a Receita em Cz\$ 8.152.000,00 (oito milhões cento e cinquenta e dois mil cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas originárias, suprimentos de fundos e outras fontes na forma da legislação em vigor e especificações constantes do anexo 01 e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cz\$	220.000,00
Receita de Contribuições		5.000,00
Receita Patrimonial		9.000,00
Transferências Correntes		6.780.000,00
Outras Receitas Correntes		8.000,00
Total	Cz\$	<u>7.022.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	Cz\$	10.000,00
Transferências de Capital		<u>1.120.000,00</u>
Total	Cz\$	1.130.000,00
Total Geral	Cz\$	8.152.000,00



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C. G. C. 12.247.946/0001-36

Rua Maria das Mercês, 106 Rodovia Al. 101 Km. 130 CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento dos quadros e demonstrativos conforme discriminação - seguinte:

10 - Câmara Municipal	Cz\$	797.000,00
20 - Gabinete do Prefeito		1.304.000,00
30 - Secretaria Geral		206.000,00
40 - Serviço de Fazenda		1.593.000,00
50 - Serviço de Obras e Viação:		
51 - Setor de Estrada de Rodagem		623.000,00
52 - Setor de Urbanismo		433.000,00
60 - Serviço de Saúde e Serviço Social		925.000,00
70 - Departamento Municipal de Educação		1.868.000,00
80 - Serviços Urbanos:		
81 - Setor de Limpeza Pública		138.000,00
82 - Setor de Mercados, Feiras e Matadouro		142.000,00
Setor de Cemeterias		<u>123.000,00</u>
Total	Cz\$	8.152.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir - créditos suplementares até o limite da despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o programa de investimentos, bem como, criando elementos econômicos de despesa dentro de cada Unidade Orgânica - tária.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a afetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrar' em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de dezembro de 1986.

Maria das Dores Machado
Maria das Dores Machado
Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura em, 30 de dezembro de 1986.

Dione das Neves Franco
Dione das Neves Franco
Secretária